



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

Av. Pascoal Spalutto, 207, Centro - Fone: 153-(15)3546-1055  
Email: [gcm@buri.sp.gov.br](mailto:gcm@buri.sp.gov.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coturno cano curto masculino.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de coturnos para uso da Secretaria de Defesa Social justifica-se com base em diversos aspectos tais como segurança e proteção, durabilidade e resistência, padronização e identificação visual, adequação, conforto e mobilidade, regulamentações e imagem institucional.

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1 Especificações**

Produto	Quantidade
<b>Coturno BPM Cano Curto Preto</b>  Produzida em couro box estampado de 18x20 linhas, possui colarinho e língua em napa macia e espumada para maior conforto, forração em tecido que evita a retenção de calor, solado elite de borracha antiderrapante, biqueira em termoplástico de alta resistência, fechamento frontal por cadarço e palmilha de alto conforto em PU. Matéria: Confeccionado em bovino legítimo; Cor: Preto; Garantia: Contra defeito de fabricação;	<b>83 Unidades</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

Av. Pascoal Spalutto, 207, Centro - Fone: 153-(15)3546-1055  
Email: [gcm@buri.sp.gov.br](mailto:gcm@buri.sp.gov.br)

**3.2 DA IMAGEM DO OBJETO**



**3.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, no momento da entrega com a verificação da conformidade com as informações constantes na respectiva nota fiscal (descrição, quantidade, integridade, etc.), não constituindo aceitação do bem e **definitivamente** após decorrido o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, com a confirmação da especificação conforme licitação, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

Av. Pascoal Spalutto, 207, Centro - Fone: 153-(15)3546-1055  
Email: [gcm@buri.sp.gov.br](mailto:gcm@buri.sp.gov.br)

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto dar-se-á pela entrega dos materiais, em perfeitas condições, com garantia, conforme requisitos mínimos acima delineados.

**5. ENQUADRAMENTO:**

Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

**6. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:**

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

Av. Pascoal Spalutto, 207, Centro - Fone: 153-(15)3546-1055  
Email: [gcm@buri.sp.gov.br](mailto:gcm@buri.sp.gov.br)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na Lei nº 14.133/2021, as regras sobre dispensa de licitação estão previstas em seu artigo 75.

Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

Av. Pascoal Spalutto, 207, Centro - Fone: 153-(15)3546-1055  
Email: [gcm@buri.sp.gov.br](mailto:gcm@buri.sp.gov.br)

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória<sup>1</sup>.

No caso em questão, em razão do valor da ferramenta Banco de Preços, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133/21.

Ademais, além do baixo custo para a Administração, advindo então a vantagem, verifica-se que a ferramenta "BANCO DE PREÇOS", desenvolvida pelo Grupo Negócios Públicos, foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na "pesquisa de preços", motivo pelo qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.

Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o "BANCO DE PREÇOS" é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em

---

<sup>1</sup> TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. p. 414.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

Av. Pascoal Spalutto, 207, Centro - Fone: 153-(15)3546-1055  
Email: [gcm@buri.sp.gov.br](mailto:gcm@buri.sp.gov.br)

licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

O "BANCO DE PREÇOS" é utilizado por mais de 7.108 (sete mil e cento e oito) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Incra, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros.

#### **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato, os servidor(es) Rodrigo Mariano Lopes e Josemara Ribeiro Maciel.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1** Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste termo de referência;
- 9.2** Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- 9.3** Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

### **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

Av. Pascoal Spalutto, 207, Centro - Fone: 153-(15)3546-1055

Email: [gcm@buri.sp.gov.br](mailto:gcm@buri.sp.gov.br)

não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Encaminhar os objetos de acordo com as especificações contidas nesse termo de referência;

**10.2** As garantias e responsabilidades da Contratada quanto a vida útil do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

#### **11. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

#### **12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária da pasta solicitante, conforme anexo no processo Administrativo.

#### **13. DA PROPOSTA**

**13.1** A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

Av. Pascoal Spalutto, 207, Centro - Fone: 153-(15)3546-1055  
Email: [gcm@buri.sp.gov.br](mailto:gcm@buri.sp.gov.br)

- 13.2** Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- 13.3** Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;
- 13.4** A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

Aprovo o presente termo de referência em conformidade com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Buri/SP, 14 de Janeiro de 2.025



Documento assinado digitalmente

RODRIGO MARIANO LOPES

Data: 15/01/2025 14:52:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RODRIGO MARIANO LOPES**

Secretário Municipal de Defesa Social